

# LEI MUNICIPAL Nº 3.435/2018

---

## ALTERA A EMENTA E O ARTIGO DA LEI 3.176, DE 23 DE ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** A Ementa da Lei 3.176, de 23 de abril de 2014, passa a ter a seguinte redação:

*“Dispõe sobre a atualização da relação dos medicamentos disponíveis nas farmácias gratuitas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS no site da Prefeitura municipal de Aparecida de Goiânia – GO, e dá outras providências”.*

**Art. 2º** O artigo 1º da Lei 3.176, de 23 de abril de 2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a manter informações constantemente atualizadas em sua página oficial na internet hospedado na Homepage da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – GO, a relação dos medicamentos disponíveis para entrega imediata aos usuários nas farmácias gratuitas, neste Município”.*

**Art. 3º** O artigo 2º da Lei 3.176, de 23 de abril de 2014 passará a vigorar com a seguinte redação, acrescido do § 2º, renumerado o parágrafo único como § 1º:

*“Art. 2º As informações deverão ser atualizadas toda vez que ocorrer alteração na lista de medicamentos ou na sua disponibilidade ou não em estoque, devendo constar também os locais de distribuição disponíveis.*

*§ 1º. No caso de falta em estoque de um determinado medicamento, deverá ser informada a provável data de disponibilidade do mesmo.*

*§ 2º. É de responsabilidade do chefe da respectiva unidade de saúde a manutenção e atualização constante da base de dados a ser divulgada pela Internet, assim como a exibição de informações corretas.”*

**Art. 4º** A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da

# LEI MUNICIPAL Nº 3.435/2018

---

data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, 01 de outubro de 2018.

**GUSTAVO MENDANHA**

*Prefeito*